

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000488/2017-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no município de São Vicente do Sul, rua 20 de Setembro, nº 2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2017

Horário: 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em relação aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete;
- 2.2.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen;
- 2.2.3. Instituto Federal Farroupilha Campus Julio de Castilhos;
- 2.2.4. Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi;
- 2.2.5. Instituto Federal Farroupilha Campus Reitoria;
- 2.2.6. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo;

- 2.2.7. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto;
- 2.2.8. Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja;
- 2.2.9. Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa;
- 2.2.10. Instituto Federal Farroupilha Campus Uruguaiana.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 05(cinco) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. As amostras serão aferidas tendo como critério mínimo de qualidade àquelas descritas no Termo de Referência para cada item solicitado e somente serão aceitas desde que atendam aos critérios mínimos de qualidade e desempenho descritos no Termo de Referência.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA REITORIA	Rua Esmeralda, 430 – Bairro Camobi CEP 97110-767 – Santa Maria - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-9815 E-mail: gabinete@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500

	E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS URUGUAIANA	Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo CEP 97503-748 – Uruguaiana – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3413 5381 e-mail: gabinete.ug@iffarroupilha.edu.br

- 16.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.6.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 18.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 18.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro 2616, Bairro Campus - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_svs/editais-licitacao-svs e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos nos dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);

23.10.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)

23.10.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)

São Vicente do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

Deivid Dutra de Oliveira

DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000488/2017-43)

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE T.I., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:
- 1.2 Em relação aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Placa-mãe com a seguinte especificação mínima: Suporte a processador Core I7, Core I5 e Core I3, soquete LGA1150; Chipset intel Z97; 4 slots de Memória DDR3, que suportam até 32Gb; arquitetura dual channel; Vídeo on board com a seguintes portas: 1 porta D-Sub, 1 Porta DVD-D, 1 Porta HDMI; suporte para até 3 monitores simultâneos; Áudio integrado 7.1 canais; Placa de rede gigabit; Mínimo 2 slots PCI Express 3.0 x16 (1 rodando a x16 e outro rodando a x4) e 2 PCI; com 6 conectores sata 6gb/s e suporte a raid0, raid1, raid5 e raid10; com 6 portas USB 3.0/2.0;. Garantia de um ano. Modelo de Referência: Gigabyte GA-Z97M-D3H ou equivalente	450,12	52	23.406,24
02	Módulo de memória DDR2 com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de 2GB (dois gigabytes); frequência 800mhz, tipo DIMM; Garantia vitalícia (Lifetime). Modelo de Referência: Kingston ou equivalente	126,60	195	24.687,00
03	Módulo de memória DDR3 com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de 4GB (quatro	154,50	472	72.924,00

	gigabytes); módulo PC3-12800; chip DDR3-1600; latência CL11 (11-11-11); voltagem de 1.5V; estrutura de 8 chips (512Mx8 FBGA); temperatura de operação: 0° C ~ 85° C; temperatura de armazenagem: -55° C ~ +100° C. Garantia vitalícia (Lifetime). Modelo de Referência: Kingston ou equivalente			
04	Módulo de memória DDR3 com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de 8GB (oito gigabytes); módulo PC3-12800; chip DDR3-1600; latência CL11 (11-11-11); voltagem de 1.5V; estrutura de 16 chips; temperatura de operação: 0° C ~ 85° C; temperatura de armazenagem: -55° C ~ +100° C. Garantia vitalícia (Lifetime). Modelo de Referência: Kingston ou equivalente	283,14	115	32.561,10
05	HD (hard disk) de 500GB com as seguintes especificações técnicas mínimas: interface SATA 6.0Gb/s; 7200 RPM; cache de 16MB; disco de 3.5". Taxa de transferência 144 Mb/s. Garantia de 2 anos. Modelo de Referência: Seagate BarraCuda ST500DM002 ou equivalente	249,50	110	27.445,00
06	HD (hard disk) de 2TB com as seguintes especificações técnicas mínimas: interface SATA 6.0Gb/s; 7200 RPM; cache de 64MB; disco de 3.5"; Taxa de transferência 210 Mb/s. Garantia de 2 anos. Modelo de Referência: Seagate BarraCuda ST2000DM001 ou equivalente	449,30	98	44.031,40
07	Adaptador USB Wireless de alta potência 300mbps, padrões wireless IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n, com 2 antenas destacáveis, frequência 2.4 Ghz, ganho de antena de 5 Dbi, com botão WPS para configuração da conexão Wifi, com cabo de extensão USB de 1,5m. Modelo de referência: TP LINK WN8200ND ou equivalente	207,24	115	23.832,60
08	Adaptador de rede, conexão ethernet gigabit (10/100/1000), interface PCI-Express, com suporte aos recursos auto negociação e auto MDI/MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e compressão para o modo Half Duplex.	410,00	100	41.000,00

	Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3ab - IEEE 802,3 - IEEE 802.3z - IEEE 802.1q - IEEE 802.1p - TPC/IP Indicador LED: 1000mbps ligação atividade, 100mbps ligação atividade. Duplex. Gerenciamento SNMP remoto. Suporta o padrão Wake on LAN. Deverá acompanhar perfil alto e perfil baixo do fabricante do produto. Modelo de referência: Intel Gigabit CT Desktop Adapter EXPI9301CT.			
09	Adaptador de Vídeo com a seguinte especificação mínima: Interface PCI Express 3,0 x 16; 2Gb de Memória DDR3 128 bits; Saídas: DVI, HDMI, VGA Compatível com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7. Mídia contendo driver de instalação. Garantia de um ano. Deverá acompanhar adaptador para perfil baixo. Modelo de Referência: ATI Radeon R7 240 ou equivalente	440,00	70	30.800,00
10	Drive Gravador DVD-RW 24X interno, com as seguintes especificações técnicas mínimas: drive interno, interface sata, cor preto, velocidade de gravação em DVD-R/DVD+R: 24x, DVD+RW/-RW: 8x/6x, CD-R: 48x; velocidade de leitura em DVD-Rom 16x, DVD-Ram 5x DVD+RW 12x, CD-RW: 40x, CD-R: 48x. Garantia de um ano. Modelo de referência: Samsung SH-224fb ou equivalente	123,00	75	9.225,00
11	HD (hard disk) externo portátil de 1TB com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de armazenamento de um terabyte (1TB); interface USB 3.0; taxa de transferência de 480 Mbps (máxima USB 2.0) e de 4.8Gbps (máxima USB 3.0); buffer de 8MB; alimentação USB; peso máximo de 260 gramas. Garantia de um ano. Deverá acompanhar cabo USB. Garantia de um ano. Modelo de Referência: Seagate Expansion STEA1000400 1TB ou equivalente	363,82	140	50.934,80
12	HD (hard disk) externo portátil de 2TB com as seguintes especificações	510,52	87	44.415,24

	técnicas mínimas: capacidade de armazenamento de dois terabyte (2TB); interface USB 3.0; taxa de transferência de 480 Mbps (máxima USB 2.0) e de 4.8Gbps (máxima USB 3.0); buffer de 8MB; alimentação USB; peso máximo de 260 gramas. Garantia de um ano. Deverá acompanhar cabo USB. Garantia de um ano. Modelo de Referência: Seagate Expansion STEA1000400 2TB ou equivalente			
13	Dispositivo de armazenamento USB 3.0 (Pen Drive) com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de armazenamento de 16GB (dezesseis gigabytes); modelo sem tampa, em metal; velocidade de 100MB/s para leitura e 15MB/s para gravação;; compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS; cor preta, prata ou cinza. Garantia de cinco anos. Modelo de Referência: Kingston DTSE9G2/16GB ou equivalente	47,80	260	12.428,00
14	Dispositivo de armazenamento USB 3.0 (Pen Drive) com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de armazenamento de 32GB(trinta e dois gigabytes); modelo sem tampa, em metal; velocidade de 100MB/s para leitura e 15MB/s para gravação; compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS; cor preta, prata ou cinza. Garantia de cinco anos. Modelo de Referência: Kingston DTSE9G2/32GB ou equivalente	82,79	205	16.971,95
15	Dispositivo de armazenamento USB 3.0 (Pen Drive) com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de armazenamento de 64GB(sessenta e quatro gigabytes); modelo sem tampa, em metal; velocidade de 100MB/s para leitura e 15MB/s para gravação; compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS; cor preta, prata ou cinza. Garantia de cinco anos. Modelo de Referência: Kingston DTSE9G2/64GB ou equivalente	142,90	195	27.865,50
16	Teclado USB, com 107 teclas (teclas de perfil baixo), padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”, com as seguintes especificações técnicas mínimas: resistente a derramamentos de líquidos; teclas revestidas com UV (resiste ao uso	82,20	585	48.087,00

	intenso); perfil fino; caracteres em branco brilhante (para facilitar a leitura das teclas); barra de espaço curva; suportes de inclinação ajustáveis (no mínimo oito graus); LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; interface USB plug-and-play; compatível com Windows Vista® ou Windows® 7, Windows® 8, Windows 10 e Linux® de kernel 2.6+; cor: totalmente preto. Garantia de três anos do fabricante. Modelo de Referência: Logitech K120 ou equivalente			
17	Mouse óptico USB, com fio 1,8m; 1000 dpi; 3 botões, scroll, preto; ambidestro (destros e canhotos); Com garantia de 3 anos do fabricante; Modelo de referência: Logitech M100 ou equivalente	78,94	595	46.969,30
18	Webcam videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Fotos de até 15Mp; Compactação de vídeo H.264; Lentes com foco automático de vinte estágios; Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Câmera Web com cabo de 1,8 metros e documentação do usuário; A câmera deve vir com software de controle de imagens panorâmicas, inclinação e zoom, de captura de vídeo e foto, de rastreamento de rosto e detecção de movimento. Compatível com Windows® Vista e superiores (versões de 32 bits ou 64 bits) e total compatibilidade com computadores Dell modelos Optiplex 790 e Optiplex 9010; Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Modelo de Referência: LOGITECH C920 ou equivalente	354,44	136	48.203,84
19	Caixa de som 2.1 de alta qualidade 10 watts RMS, com a seguinte especificação: 2 satélites, entrada para fone de ouvido, potência RMS satélite (unitária) 2,5W; potência RMS	302,96	193	58.471,28

	subwoofer 5W; alimentação 230v; Garantia 12 meses. Modelo de Referência: C3 TECH TCS3150 ou equivalente			
20	Fone com Microfone com a seguinte especificação: Arco ajustável e almofadas de couro, microfone de borracha dobrável para facilitar o ajuste, cabo retrátil, controle linear de volume e função mute do microfone, sensibilidade de 105dB, resposta de frequência de: 20~20KHz. Garantia de 12 meses. Modelo de Referência: Genius HS-05A Headset Deluxe ou equivalente	96,66	177	17.108,82
21	Mini gbic multimodo, com a seguinte especificação SFP+ 10Gb, com conector LC duplex, compatível com Switchs HP e CISCO. Modelo de referência: HP 455885-001 ou equivalente	2.991,90	20	59.838,00
22	Drive SSD - Solid State Drive com as seguintes especificações: interface SATA 6 Gb/s compatível com interface SATA 3Gb/s e SATA 1.5 Gb/s; capacidade: 250 GB; dimensões (LxAxP): 100 X 69.85 X 6.8 mm; fator de forma: 2,5 polegadas; memória cache: 512 MB; tensão permitida: 5V; leitura sequencial: até 540 MB/s; escrita sequencial: até 520 MB/s; Garantia limitada 5 anos ou garantia limitada de 75 TBW. Modelo de referência: Samsung SSD 850 EVO SATA III 250 GB ou equivalente.	730,95	40	29.238,00
23	Drive SSD – Solid State Drive com as seguintes especificações: interface SATA 6 Gb/s, compatível com interface SATA 3Gb/s e SATA 1,5Gb/s; capacidade 500 GB; dimensões (LxAxP) 100 x 69,85 x 6.8 mm; fator de forma 2.5 polegadas; memória cache 512 MB; tensão permitida 5 V; leitura sequencial até 540 MB/s; escrita sequencial até 520 MB/s; Garantia limitada de 5 anos ou garantia limitada de 150 TBW. Modelo de referência: Samsung SSD 850 EVO SATA III 2.5 Polegadas 500GB	886,11	26	23.038,86
24	Fonte para gabinete de 500W REAL, padrão ATX 12V 2.31, bivolt com chaveamento automático 100/240V, com conectores: 1 x ATX, 1 EPS, 1 conector de disquete, 2 conector de periférico 4 pinos, 2 conector PCIe, 7	226,33	155	35.081,15

	conector sata, com ventilador 120mm; com proteção para: sobrecargas, baixa tensão, curto circuito, picos de corrente e superaquecimento; com Certificação de Eficiência de 80% típica (80 Plus White) com garantia legal do fabricante, de no mínimo 12 meses. Modelo de Referência: CORSAIR VS500 80 Plus White ou equivalente			
25	Unidade de fonte de alimentação (PSU), compatível com DELL OPTIPLex 7010, com a seguinte especificação: PSU de 250 W padrão com PFC ativo ou PSU de 250 W opcional com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo. Garantia de no mínimo 12 meses. Model n° : L250ED-00 Dell P/N: DY72N P/N: UM-5251-11DA	700,99	71	49.770,29
26	Fonte carregador para netbook Asus 1005HA; bivolt automático; Tensão 19v, cor preta. Modelo ADP-40PH Garantia de um ano.	139,97	125	17.496,25
27	Bateria de Lithium-Ion, para netbook Asus 1005HA; Voltagem 10,8v seis células, 4400mAh, cor preta. Modelo AL32-1005. Garantia de um ano.	180,00	85	15.300,00
28	Bateria 9V Alcalina – 12 meses garantia. Modelo de Referência: DURACELL Bateria Alcalina 9V – MN1604B1 ou equivalente	13,87	430	5.964,10
29	Bateria Bios para placa-mãe com a seguinte especificação: Tensão da bateria: 3 volts, Tipo de bateria: Pilha de botão Lithium, composição química: Lithium top performance, padrão CR2032.	2,43	1450	3.523,50
30	Cabo de dados VGA 10mts: Conectores VGA DB15 macho para VGA DB15 macho, Conectores blindados, ou seja, não foram montados manualmente; Malha metálica interna para proteção contra perda de sinal; Filtro de ferrite nas extremidades para filtrar interferências de RF otimizando o desempenho do sinal. Compatível com monitores: LED, LCD e CRT com conexão VGA; Tamanho: 10m	88,50	265	23.452,50
31	Cabo de força tripolar com a seguinte especificação: • Plug 3 Pontas Padrão	10,67	615	6.562,05

	Brasileiro NEMA 5/15 – NBR 6147 • Corrente Máxima: 10^a • Metragem: 1,8 metros • Tensão: até 250v~ • Cabo Flexível Tripolar: # 0,75mm² – NBR 13249 • Plugue Fêmea: tipo IEC ou macho tipo IEC • Composição: Termoplásticos, Cobre, Latão e Níquel			
32	Cabo HDMI 15m 2.0 com filtro com a seguinte especificação: Resolução Ultra HD de 4K; Terminação HDMI macho nas duas pontas; pontas banhadas a ouro 244k; comprimento do cabo: 2 mts; hdmi 2.0; proporção de cinema 21:9; transmissão de 4 canais de áudio simultâneos, Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos; Modelo de Referência: CHIP SCE - ref 181520 ou equivalente	169,00	370	62.530,00
33	Cabo HDMI 2m 2.0 com filtro com a seguinte especificação: Resolução Ultra HD de 4K; Terminação HDMI macho nas duas pontas; pontas banhadas a ouro 244k; comprimento do cabo: 2 mts; hdmi 2.0; proporção de cinema 21:9; transmissão de 4 canais de áudio simultâneos, Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos; Modelo de Referência: CHIP SCE - ref 180220 ou equivalente	38,80	412	15.985,60
34	Fusível de vidro para Estabilizador, tamanho 2cm, com 4 Amperes	0,29	460	133,40
35	Fusível de vidro para Estabilizador, tamanho 2cm, com 6 Amperes	0,28	460	128,80
36	Fusível de vidro para Estabilizador, tamanho 2cm, com 8 Amperes	0,47	560	263,20
37	Fusível de vidro para Estabilizador, tamanho 2cm, com 10 Amperes	0,67	670	448,90
38	Fusível de vidro para Estabilizador, tamanho 2cm, com 12 Amperes	1,09	560	610,40
39	Pilha Recarregável AAA (R03 Micro) - NiMH – 1,2V – 1000mAh, vida útil de no mínimo 800 ciclos de carga – Blister com 2 unidades. Garantia 12 meses	20,73	280	5.804,40
40	Pulseira antiestática com cabo de aterramento, com drenagem rápida e contínua com menos que 1 segundo para descarga eletrostática, confeccionada com sistema elástico com filamentos condutivos, com cabo	22,64	70	1.584,80

	de 1,8m espiral injetado com resistor de 1M.ohms com terminal plug banana e garra jacaré, acompanhada com certificado ESD, com garantia legal do fabricante. Modelo de referência: Wurth 0502840 ou equivalente			
41	Multímetro, digital CAT III 600v, com a seguinte especificação técnica mínima: Deve ter recursos para medição de tensão CA/CC, junto com funções como teste de diodos, medição de capacidade e detecção de continuidade. Características: •Medição de frequência e temperatura •Indicador de tensão excedida • Precisão básica em CC • Tela digital té 4.000 palavras • Faixa automática e manual • Retenção da exibição (modo Hold) função • Teste de diodos e continuidade com alarme sonoro• Tampa projetada para fácil suspensão • Desligamento automático • Bateria com duração de 500 horas • Tensão CA/CC, resistência, capacidade, bipe de continuidade, teste de diodos • Todas as entradas, faixas e funções protegidas até 1.000 V. O Multímetro Digital deverá incluir os seguintes acessórios: • 2 terminais de teste; • 2 baterias; • Manual do produto; • Capa protetora (holster) removível; • Toolpack-compatibilidade com suporte magnético; • Tampa separada para o compartimento de bateria. Modelo de Referência: Fluke 17B+ ou equivalente	482,78	67	32.346,26
42	Álcool isopropílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química (CH ₃) ₂ CHOH (Isopropílico ou um-Propanol), peso molecular 60,10 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 67-63-0 ou equivalente. Frasco de 1L.	92,00	103	9.476,00
43	Testador de Fonte Digital; conector ATX 20 ou 24 pinos; conector P4; conectores para periféricos IDE e FLOPPY; conectores para periféricos SATA; testa tensões de voltagem	249,00	74	18.426,00

	normal, abaixo ou acima; visor de LCD para visualização das voltagens da fonte; Suporte para fontes ATX versão 2.0 e 2.01; Teste de fontes de 20 e 24 pinos; Teste da alimentação do conector SATA; Teste de alimentação dos conectores Pentium 4; Teste de alimentação de conectores adicionais para placas PCI Express; Teste de conectores padrão de 4 pinos; Teste de conectores de alimentação para processadores XEON; Teste para conectores de Floppy Drivers; Teste das tensões de saída: 3.3V, 12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V; com gabinete de alumínio; Indicador de voltagem com precisão: / 0.1V; Exiba valores do sinal Power Good; Alarme de erro do sinal Power Good; Verifica a alimentação na saída dos conectores da fonte ATX; Alarme de sobre-tensão; Alarme de sub-tensão; Alarme de falta de alimentação; Modelo de Referência: PowerMax Supply Tester II ou equivalente			
44	Filtro de Linha bivolt 4 tomadas, com a seguinte especificação mínima: Tensão de entrada 115/127 ou 220V com tensão de saída igual a tensão de entrada; 04 tomadas de saída no padrão NBR 14136 (2P + T); comprimento do cabo de força 1,3m; 04 níveis de proteção: (surtos de tensão, ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito) chave disjuntora reset/On/Off com indicação luminosa; Circuit Breaker (circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Garantia de 1 ano Modelo de Referência: SMS com circuit breaker ou equivalente	41,62	420	17.480,40
45	Lâmpada para projetor BENQ MS502 Potência: 190W Vida útil: igual ou superior a 6500 horas Lâmpada: tipo UHE completa com suporte plástico Compatibilidade: Projetores BENQ MS502 Part Number: 5JJ6D05.001	512,78	60	30.766,80
46	Lâmpada para projetor PowerLite 79/W8+/S8 Potência: 200 Watt Vida útil: igual ou superior a 2500 horas Lâmpada: completa com suporte plástico	650,00	65	42.250,00

	Compatibilidade: Projetores Epson PL79 Part Number: V13H010L54			
47	Lâmpada para projetor Epson PowerLite S4 Potência: 170W Vida útil: igual ou superior a 2000 horas Lâmpada: Tipo UHE completa com suporte Compatibilidade: Projetores Epson PowerLite S4 Part Number: ELPLP36	424,89	26	11.047,14
48	Lâmpada para projetor Powerlite S5/S6 Potência:170W Vida útil: igual ou superior a 2000 horas Lâmpada: Tipo UHE completa com suporte plástico Compatibilidade: Projetores EPSON PLS5 Part Number: ELPLP41	425,00	52	22.100,00
49	Lâmpada para projetor Sony VPL ES3 Potência: 200W Vida útil: igual ou superior a 2500 horas Lâmpada: Tipo UHE com suporte Compatibilidade: Projetores Sony VPL ES3 Modelo lâmpada: LMP- C162	389,26	14	5.449,64
50	Pincel antiestático com cabo e cerdas fabricados em polipropileno preto dissipativo; indicado para limpeza de componentes de computadores e outros equipamentos sensíveis a descargas eletrostáticas; comprimento total 14,5cm; comprimento cerdas 2,5cm; largura cerdas 3cm; largura cabo: ~1,5cm; peso: 13g. Modelo de referência: US38 ou equivalente.	13,26	77	1.021,02
51	Spray limpa contato para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos com as seguintes especificações técnicas mínimas: utilizado em circuitos e componentes eletrônicos; limpa e recupera a condutividade dos contatos instantaneamente; limpa sujeiras leves e graxas; remove resíduos de poeira e também umidade (que causam oxidação); não agride a camada de ozônio; conteúdo de 300ml. Garantia de três meses. Modelo de referência: Wurth SaBesto 300ml	21,59	288	6.217,92
52	Spray Multiuso aerosol para remoção de porcas e parafusos oxidados, eliminar umidade e proteger superfícies metálicas. Embalagem com 300ml. Modelo de Referência WD-40	13,01	148	1.924,00
53	Pasta térmica de alta condução térmica com as seguintes	23,07	547	12.619,29

	especificações técnicas mínimas: cor cinza; penetração (mm/10s) 265-295 ou 220-250; consistência (grau NLGI) 2 ou 3; exudação 0,4%; componente básico silicone modificado; condutividade térmica 1,2 W/mK; solubilidade em água 0,04g/100ml; bisnaga contendo 5g; indicada para uso em processadores. Modelo de referência: Implastec Thermal Silver seringa 5g ou equivalente			
54	Organizador de Cabos Spiraduto 3/4" fabricado em monômero de alta constante dielétrica e flexível (acompanha qualquer posição que o feixe se destine); diâmetro nominal 3/4"; diâmetro interno de 17,00mm; diâmetro externo de 20,00mm; cor preta. Garantia de três meses. (Unidade: metro)	9,08	1625	14.755,00
55	Organizador de Cabos Spiraduto 1/2" fabricado em monômero de alta constante dielétrica e flexível (acompanha qualquer posição que o feixe se destine); diâmetro nominal 1/2"; diâmetro interno de 9,80mm; diâmetro externo de 12,00mm; cor preta. Garantia de três meses. . (Unidade: metro)	4,59	1620	7.435,80
56	Abraçadeira de nylon 2,5mm x 100mm com as seguintes especificações técnicas mínimas: material nylon 6.6 (PA66); temperatura de utilização mínima de - 40°C e máxima de +85°C; gatilho moldado durante a injeção da peça (tornando-o parte integrante da abraçadeira); travamento realizado pelo encaixe dos dentes do gatilho com a serrilha da abraçadeira; pacote contendo 100 (cem) unidades; cor preta.	8,24	337	2.776,88
57	Abraçadeira de nylon 2,5mm x 200mm com as seguintes especificações técnicas mínimas: material nylon 6.6 (PA66); temperatura de utilização mínima de - 40°C e máxima de +85°C; gatilho moldado durante a injeção da peça (tornando-o parte integrante da abraçadeira); travamento realizado pelo encaixe dos dentes do gatilho com a serrilha da abraçadeira; pacote contendo 100 (cem) unidades; cor preta.	12,00	326	3.912,00

58	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 300mm com as seguintes especificações técnicas mínimas: material nylon 6.6 (PA66); temperatura de utilização mínima de - 40°C e máxima de +85°C; gatilho moldado durante a injeção da peça (tornando-o parte integrante da abraçadeira); travamento realizado pelo encaixe dos dentes do gatilho com a serrilha da abraçadeira; pacote contendo 100 (cem) unidades; cor preta.	17,16	320	5.491,20
59	Velcro dupla face preto, medindo 2cm de largura por 3m de comprimento, utilizado na organização de cabos.	29,74	130	3.866,20
60	Velcro dupla face azul, medindo 2cm de largura por 3m de comprimento, utilizado na organização de cabos.	29,74	130	3.866,20
61	Estanho em fio para soldar componentes eletrônicos, com as seguintes especificações: diâmetro do fio 1 mm; carretel de 500g; percentual de estanho 60%; percentual de chumbo 40%; possui fluxo RA composto por resina. Modelo de referência: Estanho em fio para solda 1mm Vonder.	68,33	93	6.354,69
62	Adaptador HDMI/VGA Conector A: Mini Displayport Male Conector B: Vga Padrão Feminino Resolução: Até 1080p - Full Hd Taxa De Transferência: Até 6,75 Gbps Comprimento Do Cabo: 13,5cm Modelo de referência: Encore ENCA-MDV ou equivalente	54,53	119	6.489,07
63	Arduino DUE, baseada em um microcontrolador arm de 32 bits, o Atmel SAM3X8E ARM Cortex-M3. • Clock de 84 Mhz • 54 entradas/saídas digitais, das quais 12 podem ser usadas como saída PWM • 12 entradas analógicas • 4 UARTS (interfaces seriais) • 512 Kb de memória • Botão de reset • Botão “erase”, que elimina o programa presente na memória da placa • 2 TWI (Two Wire interface / Interface de 2 fios), (interface I2C)	164,00	187	30.668,00
64	Ethernet Shield W5500, com a seguinte especificação: • Tipo de interface: Ethernet, SPI • Tensão de alimentação operacional:	70,00	192	13.440,00

	3.3 V/5 V ● Controlador Ethernet de alta velocidade com chip W5500 ● Buffer interno de 32Kbytes Tx/Rx ● 10/100 Ethernet PHY embedded ● Suporte a Auto Negociação (Full / Half duplex, 10 / 100-based) ● Hardwired TCP/IP Protocols : TCP, UDP, ICMP, Ipv4, ARP, IGMP, PPPoE ● Suporte a cartão SD para armazenamento ● Support I2C, UART interface			
65	<u>Memória genuína para servidor Dell PowerEdge – 32GB</u> <u>Memória: Unidade de memória de 32GB DDR3 (RDIMM) ou superior para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. As memórias deverão ser genuínas do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1.</u> <u>Não serão aceitas memórias não originais do fabricante ou genéricas.</u> <u>Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (memória), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, a unidade de memória é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia “on site” para o componente fornecido.</u> <u>O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica “on site” da(s) unidade(s) de memória. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente virtual atualmente instalado (Citrix Xen Server). A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção.</u> <u>A realização do upgrade de memória deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.</u>	4.000,04	19	76.000,76
66	Bateria para notebook com as seguintes especificações técnicas mínimas: bateria de li-ion com tensão de 14.88v, capacidade de 2800 mAh,	168,83	10	1.688,30

	com 4 células, 41wh.Modelo de referência L12M4E01, que seja compatível com notebook da Lenovo modelo G40-70. Mínimo de um ano de Garantia.			
67	Lâmpada para projetor EPSON. Potência:170W. Vida útil: igual ou superior a 2000 horas. Lâmpada: Tipo UHE completa com suporte plástico. Compatibilidade: Projetores EPSON EMP-1715. Part Number: ELPLP38.	264,33	29	7.665,57
68	GAVETA 3.5 POL. SAS/SATASAS/SATA 2.5 para servidor HP HP G8/G9. Part number 651314-001. Compatível com servidores HD modelos Proliant DL160 Gen8, Proliant DL180 Gen9, Proliant DL320e Gen8, Proliant DL360e Gen8, Proliant DL360p Gen8, Proliant DL380e Gen8, Proliant DL380p Gen8, Proliant DL385p Gen8, Proliant ML310e Gen8, Proliant ML350e Gen8, Proliant ML350p Gen8, Proliant SL4540 Gen8,Proliant SL4545 Gen8.	200,00	12	2.400,00
69	Cabo Adaptador Mini DisplayPort para HDMI. Especificações: entrada Mini DisplayPort 1.1a e saída HDMI 1.3b. Resolução HDMI: até 1080p Suporta HDMI225 MHz / 2,25 Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais), HDMI de 12 bits por canal (36 bits de todos os canais), cor profunda. Conectores: Mini DisplayPort Macho para HDMI Fêmea.	59,98	75	4.498,50
70	Lâmpada halógena palito 125 MM, 220 V, 1000 W, para Set Light, Base: R7s.	31,00	10	310,00
71	Cabo Firewire 5m 4x4, modelo: Firewire 800 (IEEE 1394b) Cabo de 4 para 4 pinos ; conector com suporte para taxas de transferência rápida de dados de até 800Mbps; Compatível com Firewire 400; cabos blindados para garantir uma operação livre de interferências e taxa de transferência máxima interferência; Compatível com Mac e PC; dispositivos Firewire Plug-and-play. Tamanho: 5 metros.	52,00	10	520,00
72	Cabo HDMI com 5 metros de comprimento, ambas extremidades macho.	37,14	88	3.268,32
73	Emenda HDMI fêmea X fêmea, HDMI Type A nas duas extremidades.	14,33	64	917,12

74	Conector XLR macho conector de cabo/linha XLR macho de 3 polos, corpo em material metal niquelado, contatos em prata, múltiplos pontos de contato, novo sistema solder stopque, não deixa a solda fluir para dentro do contato, taxa de corrente por contato: 16A, taxa de voltagem: 50V, cabo O.D.: 3.5 8MM, AWG: 2.5MM14 AWG, padrão de proteção a ionterpéries: IP40, PESO: 0,020 KG, dimensões (CXLXA): 10X2,5X2.	22,03	40	881,20
75	Conector XLR fêmea, tipo Conector XLR de linha; Conectores: Fêmea; Acabamento externo em zinco; Conectores com encaixe para solda; Sistema Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	22,77	40	910,80
76	Plug Conector de painel XLR macho de 3 polos, corpo niquelado com trava, contatos em prata.	21,87	40	874,80
77	Plug conector de painel XLR fêmea de 3 polos, corpo niquelado com trava, contatos em prata.	23,65	10	236,50
78	Cabo balanceado microfone emborrachado 2x0, 30 Condutor e Blindagem. Fabricado Em Cobre Estandado Bitola 0,30mm², Estéreo. Condutor: 0,30 Mm²; Isolamento: Polietileno. Blindagem: Fita De Alumínio; Blindagem Em Cobre Trançado.	6,81	30	204,30
79	Conector RCA macho corpo metálico.	13,67	30	410,10
80	Conector RCA fêmea aéreo corpo metálico.	12,06	35	422,10
81	Adaptador RCA (fêmea) para BNC (macho).	6,00	30	180,00
82	Conector P10 macho, estéreo ACPS-GN, Cor: Nickel, Material: Alumínio/PVC, Modelo: Plug P10 1/4 Estéreo.	37,13	40	1.485,30
83	Adaptador RCA fêmea para P10 macho estéreo.	9,08	40	363,20
84	Adaptador RCA fêmea para P2 macho estéreo.	9,08	40	363,20
85	Adaptador P2 fêmea para P10 macho estéreo.	9,50	40	380,00
86	Cabo P2 macho estéreo para 2 x RCA macho 5m.	25,00	70	1.750,00
87	Cabo Extensão P2 de 1 à 10 metros: Extensão de fone de ouvido profissional. Utilização: Alongar cabos de fone de ouvido e interligar aparelhos de áudio que tenha	28,66	22	630,52

	conectores P2. Cabo Estéreo dupla Blindagem Trançada e Semi-condutor.			
88	Régua de tomadas filtro de linha com 8 tomadas.	55,25	10	552,50
89	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento maior ou igual a 750 V, tipo PP trifásico, formação do cabo 3 X 1,5 MM2, material do condutor cobre.	5,62	150	843,00
90	Fio paralelo 2 x 1,5mm. Rolo com 100 metros.	197,08	20	3.941,60
91	Plugue macho para tomada 2P + T (10 A) novo padrão.	6,42	100	642,00
92	Adaptador, quantidade de polos 2 P + T, conexão PLUG 2P+T padrão antigo p/tomada 2P+T padrão bras. corrente nominal 15 A.	10,13	160	1.620,80
93	Adaptador tomada padrão ABNT para americano.	10,18	150	1.527,00
94	Cabo de força padrão ABNT 3 pinos, 2 metros.	12,07	55	663,85
95	Abraçadeira de Nylon 200x3,5, Preta, pacote com 100 unidades.	18,19	80	1.455,20
96	Termo retrátil 2mm preto.	2,30	70	161,00
97	Termo retrátil Poliolefina 4,5 mm preto.	2,57	70	179,90
98	Termo retrátil Poliolefina 10mm preto.	3,13	70	219,10
99	Bateria no-break selada 12V, 7AH.	74,00	30	2.220,00
100	Fusível de vidro 5x20mm 2ª.	1,33	60	79,80
101	Fusível de vidro 5x20mm 3,15ª.	1,34	60	80,40
102	Fusível de vidro 5x20mm 5ª.	0,75	50	37,50
103	Fusível de vidro 5x20mm 10ª.	1,22	50	61,00
104	Auto transformador conversor de 200 VA equivale 140 WATTS, serve para troca de tensão de 127V para 220V e de 220V para 127V. Produzido com fio de cobre, chapa de aço e caneta de ABS anti-chamas. Cabo certificado e conector H seguindo as normas do INMETRO.	75,91	30	2.277,30
105	Extensão USB macho-fêmea 3m.	27,66	20	553,20
106	Cabo USB macho para micro USB macho 1m.	6,33	100	633,00

107	Cabo USB macho para mini USB macho 1m.	9,33	100	933,00
108	Bateria de Lithium-Ion, para netbook Asus 1005HA; Voltagem 10,8v seis células, 4400mAh, cor branca. Modelo AL32-1005. Garantia de um ano.	180,00	40	7.200,00
109	Fonte de Alimentação compatível com Dell Optiplex 990 Input 100-240V Output 250W 90% Eficiência 80 Plus Gold Modelo D250ED-00 Ref. No: DPS-250AB-67 A	700,99	22	15.421,98
110	<u>Disco genuíno para servidor Dell PowerEdge – 1TB 7.2K</u> <u>Disco rígido: Unidade de Disco Rígido Near Line SAS, com capacidade mínima de 1TB (um Terabyte) e velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul</u> <u>Os discos deverão ser genuínos do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1.</u> <u>Não serão aceitos discos não originais ou genéricos.</u> <u>Acompanhar “carrier” compatível com o chassis do equipamento.</u> <u>A fim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (disco), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, o disco é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia “on site” para o componente fornecido.</u> <u>O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica “on site” da(s) unidade(s) de disco. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente sendo, se necessário, reconfigurar os níveis de RAID. A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção.</u> <u>A realização do upgrade de disco deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.</u>	1.936,20	19	36.787,80

	<u>Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.</u>			
111	Fonte de Alimentação para servidor DELL PowerEdge R720 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 750W, certificação 80 PLUS PLATINUM, modelo E750E-S0. Referência N° AA26900L. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no servidor em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.	2.073,86	24	49.772,64
112	Fonte de Alimentação para servidor DELL PowerEdge R730 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 1100W, certificação 80 PLUS PLATINUM, modelo L1100E-S1. Referência N° PS-2112-8D-LF. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R730) atestando que, a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no servidor em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.	1.922,78	6	11.536,68
113	Fonte de Alimentação para Switch DELL N4032 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 460W, certificação 80 PLUS GOLD, modelo DPS-460KB C. A fonte deverá ser fornecida para o código de serviço 4J9L0Z1. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do	1.660,00	4	6.640,00

	componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (Switch DELL N4032) atestando que, a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no equipamento em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.			
114	Fonte de Alimentação para Storage DELL EqualLogic PS6210 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 1080W, certificação 80 PLUS GOLD, modelo D1080E-S0. Referência Nº DPS-1000JB A. A fonte deverá ser fornecida para o código de serviço 3HB6Q22. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (Storage DELL EqualLogic PS6210) atestando que a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no equipamento em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.	3.764,39	4	15.057,56
115	Fonte para Switch HP A5500 Series JD374A Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada 100-240v, capacidade de alimentação 150W, modelo PSR150-A. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (HP A5500 Series JD374A) atestando que a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no equipamento em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.	3.293,32	4	13.173,28
116	Adaptador de rede, conexão ethernet gigabit (10/100/1000), interface PCI-Express, com suporte aos recursos auto negociação e auto MDI/MDIX,	410,00	240	98.400,00

	controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e compressão para o modo Half Duplex. Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3ab - IEEE 802,3 - IEEE 802.3z - IEEE 802.1q - IEEE 802.1p - TPC/IP Indicador LED: 1000mbps ligação atividade, 100mbps ligação atividade. Duplex. Gerenciamento SNMP remoto. Suporta o padrão Wake on LAN. Deverá acompanhar perfil alto e perfil baixo do fabricante do produto. Modelo de referência: Intel Gigabit CT Desktop Adapter EXPI9301CT.			
117	Adaptador de Vídeo com a seguinte especificação mínima: Interface PCI Express 3,0 x 16; 2Gb de Memória DDR3 128 bits; Saídas: DVI, HDMI, VGA Compatível com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7. Mídia contendo driver de instalação. Garantia de um ano. Deverá acompanhar adaptador para perfil baixo. Modelo de Referência: ATI Radeon R7 240 ou equivalente	440,00	156	68.640,00
118	Mini gbic multimodo, com a seguinte especificação SFP+ 10Gb, com conector LC duplex, compatível com Switchs HP e CISCO. Modelo de referência: HP 455885-001 ou equivalente	2.991,90	42	125.659,80
119	Drive SSD - Solid State Drive com as seguintes especificações: interface SATA 6 Gb/s compatível com interface SATA 3Gb/s e SATA 1.5 Gb/s; capacidade: 250 GB; dimensões (LxAxP): 100 X 69.85 X 6.8 mm; fator de forma: 2,5 polegadas; memória cache: 512 MB; tensão permitida: 5V; leitura sequencial: até 540 MB/s; escrita sequencial: até 520 MB/s; Garantia limitada 5 anos ou garantia limitada de 75 TBW. Modelo de referência: Samsung SSD 850 EVO SATA III 250 GB ou equivalente.	730,95	86	62.861,70
120	Drive SSD – Solid State Drive com as seguintes especificações: interface SATA 6 Gb/s, compatível com interface SATA 3Gb/s e SATA 1,5Gb/s; capacidade 500 GB;	886,11	65	57.597,15

	dimensões (LxAxP) 100 x 69,85 x 6.8 mm; fator de forma 2.5 polegadas; memória cache 512 MB; tensão permitida 5 V; leitura sequencial até 540 MB/s; escrita sequencial até 520 MB/s; Garantia limitada de 5 anos ou garantia limitada de 150 TBW. Modelo de referência: Samsung SSD 850 EVO SATA III 2.5 Polegadas 500GB			
121	Fonte para gabinete de 500W REAL, padrão ATX 12V 2.31, bivolt com chaveamento automático 100/240V, com conectores: 1 x ATX, 1 EPS, 1 conector de disquete, 2 conector de periférico 4 pinos, 2 conector PCIe, 7 conector sata, com ventilador 120mm; com proteção para: sobrecargas, baixa tensão, curto circuito, picos de corrente e superaquecimento; com Certificação de Eficiência de 80% típica (80 Plus White) com garantia legal do fabricante, de no mínimo 12 meses. Modelo de Referência: CORSAIR VS500 80 Plus White ou equivalente	226,33	367	83.063,11
122	Unidade de fonte de alimentação (PSU), compatível com DELL OPTIPLex 7010, com a seguinte especificação: PSU de 250 W padrão com PFC ativo ou PSU de 250 W opcional com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo. Garantia de no mínimo 12 meses. Model n° : L250ED-00 Dell P/N: DY72N P/N: UM-5251-11DA	700,99	140	98.138,60
123	<u>Memória genuína para servidor Dell PowerEdge – 32GB</u> <u>Memória: Unidade de memória de 32GB DDR3 (RDIMM) ou superior para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. As memórias deverão ser genuínas do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1.</u> <u>Não serão aceitas memórias não originais do fabricante ou genéricas.</u> <u>Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (memória), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, a</u>	4.000,04	45	180.001,80

	<u>unidade de memória é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia “on site” para o componente fornecido.</u> <u>O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica “on site” da(s) unidade(s) de memória. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente virtual atualmente instalado (Citrix Xen Server). A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção.</u> <u>A realização do upgrade de memória deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.</u>			
124	<u>Disco genuíno para servidor Dell PowerEdge – 1TB 7.2K</u> <u>Disco rígido: Unidade de Disco Rígido Near Line SAS, com capacidade mínima de 1TB (um Terabyte) e velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul</u> <u>Os discos deverão ser genuínos do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1.</u> <u>Não serão aceitos discos não originais ou genéricos.</u> <u>Acompanhar “carrier” compatível com o chassis do equipamento.</u> <u>A fim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (disco), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, o disco é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia “on site” para o componente fornecido.</u> <u>O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica “on site” da(s) unidade(s) de disco. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente sendo, se necessário, reconfigurar os níveis de RAID. A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário</u>	1.936,20	41	79.384,20

	<u>realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção.</u> <u>A realização do upgrade de disco deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.</u> <u>Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.</u>			
125	Módulo de memória DDR3 com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de 8GB (oito gigabytes); módulo PC3-12800; chip DDR3-1600; latência CL11 (11-11-11); voltagem de 1.5V; estrutura de 16 chips; temperatura de operação: 0° C ~ 85° C; temperatura de armazenagem: - 55° C ~ +100° C. Garantia vitalícia (Lifetime). Modelo de Referência: Kingston ou equivalente	283,14	265	75.032,10
126	HD (hard disk) de 500GB com as seguintes especificações técnicas mínimas: interface SATA 6.0Gb/s; 7200 RPM; cache de 16MB; disco de 3.5". Taxa de transferência 144 Mb/s. Garantia de 2 anos. Modelo de Referência: Seagate BarraCuda ST500DM002 ou equivalente	249,50	252	62.874,00

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
1	Panambi/RS (30), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (2)
2	Alegrete/RS (15), Santa Maria/RS (90), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (80)
3	Alegrete/RS (25), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (30), Santa Maria/RS (140), Santo Ângelo/RS (55), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (2)
4	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Augusto/RS (25)

5	Alegrete/RS (30), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (10)
6	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (4), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
7	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (35), Santo Ângelo/RS (35), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
8	São Vicente do Sul/RS (100)
9	Santa Maria/RS (55), Santo Augusto/RS (15)
10	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (30), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
11	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (20), Santa Maria/RS (24), Santa Rosa/RS (4), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (22)
12	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (20)
13	Alegrete/RS (30), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (55), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (50), Uruguaiana/RS (5)
14	Alegrete/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (55), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (50)
15	Alegrete/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (55), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (50)
16	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (120), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (135), Santo Ângelo/RS (70), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (120)
17	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (120), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (135), Santo Ângelo/RS (70), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (120)
18	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (48), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (40)
19	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (20), Santa Maria/RS (57), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (22), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (42)
20	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (50), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (55), Santa Rosa/RS (40), Santo Augusto/RS (15), Uruguaiana/RS (2)
21	Santa Maria/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
22	Santa Maria/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
23	Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (20)
24	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (145)
25	Panambi/RS (50), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), Uruguaiana/RS (1)
26	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (60), São Vicente do Sul/RS (60)
27	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (40), São Vicente do Sul/RS (40)
28	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (100), Panambi/RS (120), Santa Maria/RS (80),

	Santo Ângelo/RS (55), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (50)
29	Alegrete/RS (150), Júlio de Castilhos/RS (100), Panambi/RS (200), Santa Maria/RS (380), Santa Rosa/RS (100), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (100), São Vicente do Sul/RS (350), Uruguaiana/RS (20)
30	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (60), Santa Maria/RS (100), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (80)
31	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (30), Santa Maria/RS (150), Santo Ângelo/RS (130), São Borja/RS (150), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (5)
32	Alegrete/RS (50), Panambi/RS (60), Santa Maria/RS (115), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (100)
33	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (100), Panambi/RS (20), Santa Maria/RS (115), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (2)
34	Alegrete/RS (100), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (140), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (100)
35	Alegrete/RS (100), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (140), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (100)
36	Alegrete/RS (100), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (140), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (100)
37	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (100), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (50), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (100)
38	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (100), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (140), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (100)
39	Alegrete/RS (40), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (60), Santa Maria/RS (80), Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (40)
40	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (25), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
41	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (2), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (12), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (4), Uruguaiana/RS (10)
42	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santo Ângelo/RS (27), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (6)
43	Alegrete/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (2), Santa Maria/RS (12), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (4), Uruguaiana/RS (5)
44	Alegrete/RS (65), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (65), Panambi/RS (60), Santa Maria/RS (85), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (65), Uruguaiana/RS (10)
45	Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (30), São Vicente do Sul/RS (20)
46	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (25), Santa Rosa/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)

47	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (12), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (2)
48	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (25), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)
49	Santa Maria/RS (12), São Vicente do Sul/RS (2)
50	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
51	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (65), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (50), Uruguaiana/RS (8)
52	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (35), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (8)
53	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (130), Panambi/RS (20), Santa Maria/RS (145), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (5), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (130), Uruguaiana/RS (2)
54	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (200), Panambi/RS (200), Santa Maria/RS(240), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (400), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (200)
55	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (200), Panambi/RS (200), Santa Maria/RS(240), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (400), São Vicente do Sul/RS (200)
56	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (120), Santa Maria/RS (30), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (7)
57	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (120), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (53), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (3)
58	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (120), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10)
59	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (30), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (10)
60	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (30), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (10)
61	Alegrete/RS (12), Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (24), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (12)
62	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (3), Panambi/RS (40), Santa Maria/RS (8), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (30), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (3), Uruguaiana/RS (7)
63	Alegrete/RS (40), Frederico Westphalen/RS (6), Santa Maria/RS (60), Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (40), Uruguaiana/RS (1)
64	Alegrete/RS (40), Frederico Westphalen/RS (6), Santa Maria/RS (60), Santo Ângelo/RS (40), São

	Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (40), Uruguaiana/RS (1)
65	Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (5), Santo Augusto/RS (4)
66	Alegrete/RS (10)
67	Frederico Westphalen/RS (4), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (5), Santa Rosa/RS (10)
68	Frederico Westphalen/RS (12)
69	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (40), Santo Ângelo/RS (15)
70	São Vicente do Sul/RS (10)
71	São Vicente do Sul/RS (10)
72	Panambi/RS (30), Santa Maria/RS (8), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (30)
73	Júlio de Castilhos/RS (6), Panambi/RS (30), Santa Maria/RS (8), Santo Ângelo/RS (20)
74	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
75	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
76	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
77	Santa Rosa/RS (10)
78	Panambi/RS (20), Santa Rosa/RS (10)
79	Panambi/RS (30)
80	Panambi/RS (30), São Borja/RS (5)
81	Panambi/RS (30)
82	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
83	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
84	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
85	Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10)
86	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (20)
87	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (2)
88	Panambi/RS (10)
89	Alegrete/RS (50), Panambi/RS (100)
90	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (10)
91	Alegrete/RS (50), Panambi/RS (50)
92	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (50), Panambi/RS (50), Santo Ângelo/RS (10)
93	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (50), Panambi/RS (50)
94	Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (5)
95	Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (50)
96	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (30)

97	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (30)
98	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (30)
99	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (20)
100	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (50)
101	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (50)
102	Panambi/RS (50)
103	Panambi/RS (50)
104	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10)
105	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10)
106	São Vicente do Sul/RS (100)
107	São Vicente do Sul/RS (100)
108	São Vicente do Sul/RS (40)
109	Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
110	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Augusto/RS (4)
111	Panambi/RS (6), Santa Maria/RS (5), Santa Rosa/RS (4), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (5)
112	Santa Maria/RS (1), Santa Rosa/RS (4), São Vicente do Sul/RS (1)
113	Santa Maria/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
114	Santa Maria/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
115	Santa Maria/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
116	Alegrete/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (115), Santo Ângelo/RS (45), Santo Augusto/RS (20)
117	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (20), Santa Rosa/RS (40), Santo Ângelo/RS (45), São Vicente do Sul/RS (40), Uruguaiana/RS (1)
118	Alegrete/RS (20), Panambi/RS (12), Santa Rosa/RS (10)
119	Alegrete/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (5), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (10)
120	Alegrete/RS (20), Santa Rosa/RS (10), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (20)
121	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (50), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (15), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (130), Uruguaiana/RS (2)
122	Santa Maria/RS (50), Santa Rosa/RS (40), São Vicente do Sul/RS (50)
123	Alegrete/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
124	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (1)
125	Alegrete/RS (15), Panambi/RS (30), Santa Maria/RS (120), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente

	do Sul/RS (80)
126	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (127), São Vicente do Sul/RS (115)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para Aquisição de material de consumo de TI dá-se pela necessidade de manutenção da estrutura de TI em todas as atividades da comunidade discente nos diversos cursos ministrados no Instituto Federal Farroupilha - Campus de São Vicente do Sul, assim como também a atender professores e funcionários, todos dependentes da conjuntura de elementos tecnológicos associados ao trabalho, produção e ensino.

2.2. Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais acima descrito classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA REITORIA	Rua Esmeralda, 430 – Bairro Camobi

	CEP 97110-767 – Santa Maria - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-9815 E-mail: gabinete@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS URUGUAIANA	Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo CEP 97503-748 – Uruguaiiana – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3413 5381 e-mail: gabinete.ug@iffarroupilha.edu.br

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-05, portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo de TI, especificados nos itens 01 ao 126 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

-
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
-

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000488/2017-43)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do
IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27
de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000488/2017-43)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000488/2017-43)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
– ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável